

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2020

Determina período de recesso de expediente da Câmara Municipal de Clevelândia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o recesso parlamentar previsto no art. 18 da Lei Orgânica e, considerando as determinações do governo estadual e do governo municipal acerca das medidas para combate ao COVID-19, **DECRETA**:

Art. 1º Recesso das atividades da Câmara Municipal de Clevelândia, no período de 1º de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Serão realizados apenas excepcionalmente, durante o período do recesso, nas dependências da Câmara Municipal de Clevelândia, eventos coletivos de qualquer espécie, inclusive as sessões extraordinárias do Plenário.

Art. 3º Todos os servidores deverão realizar o trabalho, preferencialmente, de forma remota, a fim de evitar aglomeração no local de trabalho e a fim de atender as recomendações dos órgãos de saúde para ficar em casa.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 01 de julho de 2020.

JOVENTINO DE MACEDO-Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia